

6.5 — Promover a requisição de impressos e sua organização permanente e coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

6.6 — Gerir e assegurar o aprovisionamento dos artigos de expediente

#### VII — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, a minha substituta legal é a Chefe de Finanças Adjunta em regime de substituição, Maria Guilhermina Rodrigues Estafero. Na ausência ou impedimento desta será substituto legal o Chefe de Finanças Adjunto em regime de substituição Luís António Morais Ferreira, sucessivamente, cumprindo-se as regras definidas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17/12.

Na ausência ou impedimento de um dos adjuntos, as competências nele delegadas transferem -se para o trabalhador substituto da respetiva secção.

#### VIII — Observações:

Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competência, deve ser feita menção expressa de que atua na qualidade de delegado do Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças» com a indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República*.

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda convenientes, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, deste despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

#### IX — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 de março de 2013, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

26 de dezembro de 2013. — O Chefe do Serviço de Finanças, *Luís Manuel da Graça Batista*, TAT2/CF1.

207522798

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento, do Ensino Básico e Secundário e do Emprego

#### Despacho n.º 757/2014

O Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 246/2012, de 13 de novembro, 29/2013, de 21 de fevereiro, 60/2013, de 9 de maio, e 119/2013, de 21 de agosto, aprova a Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, e determina a superintendência e tutela da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), repartidas entre os Ministros da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Considerando os artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, o fiscal único é um dos três órgãos da ANQEP, I.P. pelo que, torna-se necessário proceder à nomeação do titular daquele órgão de fiscalização.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, bem como dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, determina-se:

1. É designado fiscal único da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., a sociedade de Revisores Oficiais de Contas APPM - Ana Calado Pinto, Pedro Campos Machado, Ilídio César Ferreira & Associado, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de

Contas com o n.º 223, com o número de pessoa coletiva 508625777 e sede profissional na Rua António Quadros, 9G, n.º 7, 1600-875 Lisboa, representada por Pedro Campos Machado.

2. A presente designação tem a duração de 5 anos.

3. É fixada para o fiscal único da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P., a remuneração mensal ilíquida equivalente a 21 % do valor correspondente ao vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Despacho n.º 12924/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 2 de outubro de 2012, paga em 12 mensalidades e incluindo as reduções remuneratórias que as tomem por objeto.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

207529667

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 758/2014

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 35º a 40º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas pelos pontos iv) e v) da alínea c) do n.º I do Despacho n.º 5957/2013, de 24 de abril de 2013, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2013, subdelego no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante Luís Manuel Fourneau Macieira Fragoso, a competência para licenciar obras em áreas da sua direta dependência, sujeitas a servidão militar, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 14º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho.

2. Autorizo a subdelegação desta competência no Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada e nos oficiais gerais que, na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada, desempenhem funções de comando, direção ou chefia.

3. O presente despacho produz efeitos a partir de 09 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, e que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

30 de dezembro de 2013. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

207518594

#### ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

#### Despacho n.º 759/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, a cabo-adjunto de secretariado e apoio dos serviços (134912-A) Andreia Patrícia Abreu Fernandes.

1 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luís Evangelista Esteves de Araújo*, general.

207523072

#### Despacho n.º 760/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedora com a Me-

dalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Soldado (05101012) Rafael Alexandre Silva Veríssimo.

1 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207523291

#### Despacho n.º 761/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º, e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Quarta Classe, o Cabo-adjunto Mecânico de Material Terrestre (134946-F) Bruno Miguel Pires dos Santos.

1 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207523104

#### Despacho n.º 762/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, o assistente operacional (5649) Nuno Manuel Martins da Luz.

13 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207523048

#### Despacho n.º 763/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, terceira classe, a assistente técnica (5899) Maria Clara Amorim Alexandre.

13 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207522984

#### Despacho n.º 764/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, a Assistente Técnica (5352) Maria Colação Valente de Jesus Rodrigues.

13 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207523023

#### Despacho n.º 765/2014

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o Cabo (135582) Victor Manuel Antunes Frade.

16 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207523153

#### Despacho n.º 766/2014

1 — Nos termos do artigo 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, e atento o disposto no artigo 11.º, n.º 1, alínea *g*), da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, e no artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto, delego no Tenente-General Piloto Aviador Rui Mora de Oliveira, Chefe do Estado-Maior-Conjunto, a competência para a prática de todos os atos de gestão relativos ao pessoal militar e civil que integra o Estado-Maior-General das Forças Armadas ou na sua dependência hierárquica, entre os quais:

*a*) Nomeações, exonerações, transferência, prorrogações de comissão de serviço e informações para prestação de serviço efetivo na situação de reserva, respeitantes ao pessoal militar;

*b*) Abertura de procedimento concursal para preenchimento de lugares nos mapas de pessoal, celebração de contratos de trabalho em funções públicas e todos os demais atos de gestão relativos ao pessoal civil, como sejam cessação de contratos, mobilidade e licenças;

*c*) Concessão de facilidades para estudos e para a prática de atividades desportivas;

*d*) As autorizações para o exercício cumulativo de funções privadas, previstas no artigo 29.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

*e*) As autorizações previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 430/86, de 30 de dezembro, em matéria de transportes.

2 — Excluem-se da presente delegação:

*a*) Os atos de gestão, incluindo as credenciações, relativos a Oficiais Gerais e Oficiais titulares de cargos militares no estrangeiro ou internacionais de posto ou antiguidade superior ao do delegado;

*b*) Os atos de gestão relativos aos Oficiais e ao Sargento-mor do meu Gabinete;

*c*) Os atos da competência exclusiva do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, seja por disposição expressa, seja por correspondência de funções, nomeadamente a estabelecida no n.º 2, do artigo 1 do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de agosto.

3 — Ao abrigo das disposições citadas no número anterior, conjugadas com os artigos 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, e 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delego ainda no Tenente-General Piloto Aviador Rui Mora de Oliveira, Chefe do Estado-Maior-Conjunto, a competência para autorizar despesas:

*a*) Com locação, aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 99.000,00;

*b*) Relativas à execução de planos e programas plurianuais legalmente aprovados até € 490.000,00;

*c*) Com indemnizações a terceiros resultantes de decisão judicial ou de acordo decorrentes de acidentes de serviço.

4 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do Despacho 10798/2011, de 19 de agosto de 2011, publicado no “Diário da República”, 2.ª série, n.º 168, de 01 de setembro de 2011, subdelego no Tenente-General Piloto Aviador Rui Mora de Oliveira, Chefe do Estado-Maior-Conjunto:

*a*) As competências referidas no seu n.º 1, alíneas *a*), *b*) e *c*);

*b*) As competências referidas no seu n.º 2, alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*), até € 500.000,00, com a restrição prevista no n.º 3, relativamente a despesas superiores a € 299.278,74 com construções e grandes reparações.

5 — Nos termos da parte final do n.º 2, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 234/2009, de 15 de setembro, autorizo a subdelegação, no todo ou em parte das competências referidas nos n.ºs 1 e 3 do presente despacho, nos titulares dos órgãos na sua direta dependência.

6 — O presente despacho produz efeitos desde 19 de dezembro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação/subdelegação de competências.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Luis Evangelista Esteves de Araújo*, general.  
207537134

#### Louvor n.º 32/2014

Louvo o Soldado, NIM 05101012, Rafael Alexandre Silva Veríssimo, pela elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais demonstradas no cumprimento das funções de Ordenança do Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desde março de 2012.

Militar com elevado espírito de obediência e de abnegação, aplica nas tarefas inerentes às funções de ordenança, um empenhamento extremo, a par de uma permanente disponibilidade para o serviço, sendo diligente e responsável, cumprindo com rigor as tarefas que lhe são confiadas.

Elemento pertencente à Linha Verde das Forças Armadas executa simultaneamente diversas outras funções no Gabinete, revelando enorme versatilidade e capacidade de aprendizagem. Entre muitas outras, o Soldado Silva Veríssimo tem apoiado a execução das tarefas pertencentes à área das Relações Públicas e tem apoiado a Secretaria, tratando da documentação que é requerida para despacho dos meus Adjuntos Militares e Assessor. Adicionalmente saliento a forma deveras meritória como efetuou durante um ano e com grande sentido de responsabilidade e brio profissional a segurança do Forte de Santo Amaro.

O Soldado Silva Veríssimo apoia os seus camaradas nas tarefas inopinadas que frequentemente surgem demonstrando uma sã camaradagem, uma sólida formação humana e cívica e uma esmerada educação, o